

**ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Check List)  
CONFORME - INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/CPPGE/2017**

IDENTIFICAÇÃO	
Origem:	
Processo:	
Objeto:	
Valor orçado:	

ATOS ADMINISTRATIVOS MÍNIMOS E DOCUMENTOS A VERIFICAR			
ITEM	Conformidade (fundamento legal)	OK – OBS:	FL
1	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração (art. 38, caput, Lei 8.666/93; art. 3º, caput, Dec. Est. 840/2017)		
2	Solicitação/requisição do objeto pela área demandante do órgão ou entidade acompanhado do Termo de Referência (art. 3º, inciso I, Dec. Est. 840/2017)		
3	Pedido de Empenho – PED (art. 2º, caput, Dec. Est. 840/2017)		
3.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 3º, inciso V, do Dec. Est. 840/2013)		
4	Autorização para abertura do procedimento de aquisição (art. 3º, inc. II, do Dec. Est. 840/2017)		
4.1	Autoridade competente justificou a necessidade da contratação		
4.2	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição		
5	Cópia do edital do Sistema de Registro de Preços com admissão de adesão à ARP		
5.1	Homologação do procedimento de licitação que originou o Registro de Preço		
5.2	Cópia da Ata de Registro de Preço – ARP a ser aderida		
5.3	Cópia da publicação da ARP no DO		
5.4	Autorização do órgão gerenciador da ARP, no prazo legal (art. 75, §§ 1º e 5º, Dec. Est. 840/2017)		
6	Concordância do fornecedor nos termos da ARP (art. 75, § 2º, Dec. Est. 840/2017)		
6.1	O fornecedor registrado na ARP mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação (art. 55, inc. XIII, Lei 8.666/93)		
7	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 3º, inc. III, Dec. Est. 840/2017)		
8	Aprovação do CONDES (art. 3º, inc. VI, Dec. Est. 840/2017; e alçada do art. 1º, § 2º, do Dec. Est. 1.047/2012)		
9	Consta pesquisa de preços praticados pelo mercado – preço referência (art. 3º, inc. IV, Dec. Est. 840/2017)		
10	Consta pesquisa de preços praticados pelo mercado – preço referência (art. 3º, inc. IV, Dec. Est. 840/2017)		

11	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II, da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no caput do art. 16		
12	Habilitação Jurídica nos termos do art. 28 da Lei n. 8.666/93		
13	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93		
13.1	Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (RFB, PGFN) e com a Seguridade Social (INSS)		
13.2	Prova da Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela SEFAZ/MT		
13.3	Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual expedida pela PGE/MT		
13.4	Prova da regularidade com a Fazenda Municipal		
13.5	Prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		
13.6	Inexistência de débitos trabalhistas, certidão expedida pela Justiça do Trabalho		
14	Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.		
15	Declaração de não existir em seu quadro de empregados servidor público estadual exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão		
16	Sendo o caso, parecer técnico da MTI – Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação		
17	Declaração da unidade de que verificou a existência de Registro de Preço disponível na SEGES/MT		
18	Autorização SEGES, sendo o caso		
19	Minuta contratual, obedecendo as cláusulas e termos do contrato decorrente da licitação, ressaltando-se condições peculiares ao órgão aderente.		
22	Parecer/manifestação da PGE/MT, com análise do procedimento e conformação da legalidade (art. 132, da CR; art. 110 e ss da CEMT; LCE n. 111/2002; art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93)		
21	Autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação (art. 38, caput, Lei 8.666/93)		
22	Conferir se foram sanados todos os apontamentos constantes no Parecer Jurídico da PGE.		